

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DE MATHEUS ARIEL LOPES GONÇALVES

1) Recorro a vosso saber, requerendo esclarecimento sobre a necessidade de apresentação da rede credenciada conforme exigido no item 12.2. do regulamento em questão.

Especificamente, solicitamos confirmar o entendimento de que, para empresas que operam com arranjos de pagamento abertos, abrangendo cartões bandeirados, tais como Visa, Mastercard, Amex, entre outros, a apresentação da lista de estabelecimentos credenciados pode ser dispensada.

Compreendemos que, nesse modelo de arranjo bandeirado, a aceitação dos cartões ocorre em todo o território nacional, garantindo que, em qualquer estabelecimento que utilize uma máquina de cartões que aceite a referida bandeira, os cartões de auxílio-alimentação/refeição serão aceitos.

Dessa forma, ressaltamos que a apresentação de uma declaração cumpre o requisito do item 12.2., especialmente nos casos em que o modelo de operação assegura a aceitação dos cartões de forma ampla e irrestrita em estabelecimentos que operem com as bandeiras mencionadas.

Assim sendo, indagamos: o entendimento sobre a dispensa da apresentação da rede credenciada, nesses casos, está correto?

Resposta: A rede credenciada mínima deverá atender ao exigido no Item 12 do Anexo I - Termo de Referência. Mesmo que a empresa detenha cartões bandeirados, deverá apresentar a lista dos credenciados nas regiões exigidas no edital. Esta listagem poderá ser de forma física ou via web, através de link para consulta.

2) Os cartões serão entregues diretamente ao respectivo órgão?

Resposta: Sim. Na sede da Prefeitura, sede do legislativo e nas Autarquias e Fundações.

3) Por último solicitamos esclarecimentos quanto a necessidade de cartões personalizados. Para as empresas que apresentarem soluções tecnológicas superiores com cartões no nome o que facilita a gestão pelo departamento pessoal no armazenamento e distribuição

permitindo inclusive manter uma reserva técnica de cartões, estes cartões contam com número de identificação único e intransferível e tecnologia NFC, permitindo também cadastro em carteiras digitais em smartphones, tecnologia já comprovada no mercado proporcionando segurança aos usuários e maior versatilidade de utilização.

Está correto o entendimento de que as empresas que apresentarem tal tecnologia estão dispensadas da personalização de cartões?

Resposta: O edital não exige a personalização com o nome dos servidores impresso no cartão, apenas com o brasão do Município.

João Monlevade/MG, 23 de janeiro de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG

Ricardo Alexandre de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Credenciamento N° 01/2024



De licitacao01 <licitacao01@bcadvogados.adv.br>
Para <licitacoes@pmjm.mg.gov.br>, <Motta@longevidadebusiness.com.br>
Data 2025-01-20 14:59

Prezados, meus sinceros cumprimentos.

Ao analisar o referido edital, surtiu a seguinte dúvida:

1) Recorro a vosso saber, requerendo esclarecimento sobre a necessidade de apresentação da rede credenciada conforme exigido no item 12.2. do regulamento em questão.

Especificamente, solicitamos confirmar o entendimento de que, para empresas que operam com arranjos de pagamento abertos, abrangendo cartões bandeirados, tais como Visa, Mastercard, Amex, entre outros, a apresentação da lista de estabelecimentos credenciados pode ser dispensada.

Compreendemos que, nesse modelo de arranjo bandeirado, a aceitação dos cartões ocorre em todo o território nacional, garantindo que, em qualquer estabelecimento que utilize uma máquina de cartões que aceite a referida bandeira, os cartões de auxílio-alimentação/refeição serão aceitos.

Dessa forma, ressaltamos que a apresentação de uma declaração cumpre o requisito do item 12.2., especialmente nos casos em que o modelo de operação assegura a aceitação dos cartões de forma ampla e irrestrita em estabelecimentos que operem com as bandeiras mencionadas.

Assim sendo, indagamos: o entendimento sobre a dispensa da apresentação da rede credenciada, nesses casos, está correto?

2) Os cartões serão entregues diretamente ao respectivo órgão?


3) Por último solicitamos esclarecimentos quanto a necessidade de cartões personalizados.

Para as empresas que apresentarem soluções tecnológicas superiores com cartões no name o que facilita a gestão pelo departamento pessoal no armazenamento e distribuição permitindo inclusive manter uma reserva técnica de cartões, estes cartões contam com número de identificação único e intransferível e tecnologia NFC, permitindo também cadastro em carteiras digitais em smartphones, tecnologia já comprovada no mercado proporcionando segurança aos usuários e maior versatilidade de utilização.

Está correto o entendimento de que as empresas que apresentarem tal tecnologia estão dispensadas da personalização de cartões?

Atenciosamente,

Matheus Ariel Lopes Gonçalves.

 BOTELHO & CASTRO ADVOGADOS	MINAS GERAIS Rua Buenos Aires, 10 - 13º Andar Carmo, Belo Horizonte/MG CEP 30315-570 TEL.: (31)3295-0497 / 3295-0564	SÃO PAULO Av. Paulista, 1471 - CONJ 511 - CP 3447 - Bela Vista São Paulo - SP, CEP 01311-200 TEL.: (12) 99651-6447 (whatsapp)	PARÁ Tv. Quintino Bocaiuva, 2301 Reduto, Belém - PA, 66045-315 TEL.: (91) 3119-5909 / 99198-9115	ESPIRITO SANTO Rua Alfeu Alves Pereira, 79 Sl 305, Bairro Enseada do Sua / Vitória - ES - CEP 29050-285 TEL.: (27) 2142-4300
	BRASÍLIA SHS, Quadra 06, Brasil 21, Bloco A, Sala 501, Brasília - DF, CEP 70316-102	SANTA CATARINA Av. Trompowsky, 354 - sl 502, Bairro Centro, Florianópolis - SC, CEP 88015-300	RIO DE JANEIRO Rua do Bussel, 804, 3º andar, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22210-010. TEL.: (21) 3983-2565	RIO GRANDE DO SUL Avenida Dólores - Av. Dólores Alcarráz Caldas, 90 - 89 andar Praia de Belas, Porto Alegre RS, 90110-180 TEL.: (51) 3533-8447

